

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,  
Santana do Livramento - RS, 97573-432  
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador  
**Enrique Civeira**  
**Neneco**



**REQUERIMENTO**

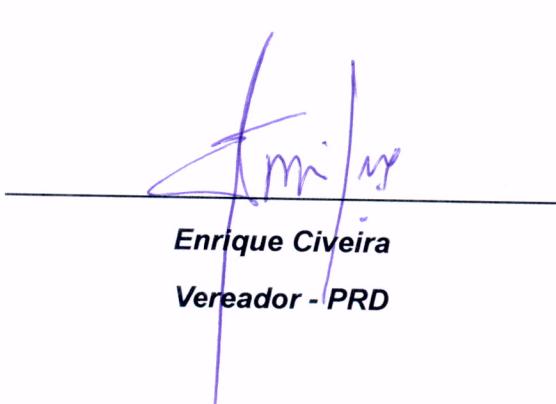
**Ilustríssimo Senhor  
Lídio de Azevedo Mendes  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**À: Unidade Central de Controle Interno do Município – UCCI**

Tendo em vista o Relatório Operacional nº 034/2024, da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, enviado à SMCEL e ao Gabinete da Prefeita Municipal, relacionado à prestação de contas da 38º Campereada Internacional de Sant’Ana do Livramento – ano 2023, solicito informar se esse Relatório seria o Parecer Conclusivo quanto a denúncia de possíveis irregularidades da referida prestação de contas.

Caso negativo, requeiro seja informado, qual o prazo para a emissão de Parecer Conclusivo, quanto a suprarreferida denúncia.

Sant’Ana do Livramento, 18 de junho de 2024.

  
Enrique Civeira

Vereador - PRD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	RELATÓRIO OPERACIONAL Nº 034 / 2024
<b>DATA: 12 / 06 / 2024</b>	<b>PÁGINA N° 01 / 02</b>

*EM ATENDIMENTO A ORDEM DE SERVIÇO N° 07/2024, DATADA DE 09/04/2024, POR PARTE DA CHEFIA DESTA CONTROLADORIA MUNICIPAL, REQUERENDO ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO QUANTO A DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 38ª CAMPEREADA INTERNACIONAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO, ORIGINANDO O PROCESSO N° 007/2024, EM COMPLEMENTAÇÃO AO RELATÓRIO OPERACIONAL N° 21/2024, DE 22/04/2024, BASEANDO-SE NAS RESPOSTAS EFETUADAS EM 23/05/2024 E 10/06/2024, EM LINHA AOS OBJETIVOS LEGAIS E FUNÇÕES DESTA UCCI, REALIZA-SE A PRESENTE ANÁLISE. DAS INFORMAÇÕES OBTIDAS, IDENTIFICA-SE AS SEGUINTE SITUAÇÕES:*

S. 1 – Quanto ao Termo de Colaboração nº 01/2023, efetuado entre o Poder Executivo e a Associação Comercial e Industrial de Sant’Ana do Livramento – ACIL, CNPJ nº 96.042.155/0001-60, considera-se não respondido e/ou respondido de forma incompleta, as letras a, c, d, f, g descritas na S. 2 demonstrados no Relatório Operacional nº 21/2024.

Adiciona-se que, conforme declarado pela Associação, o próprio Poder Executivo depositou valores em conta ‘errada’. Entende-se que houve o devido controle dos valores recebidos e dispendidos. apesar de tanto. Também, quanto a assinatura dos contratos, declarou-se que as cópias em posse da Associação não apresentam as assinaturas do responsável respectivo;

S. 2 – Quanto ao Termo de Fomento nº 18/2023, efetuado entre o Poder Executivo e o Piquete Tradicionalista Maragatos e Chimangos, CNPJ nº 15.514.928/0001-81, considera-se não respondido e/ou respondido de forma incompleta, as letras a, b, c, e, g, h, i, i(2); j, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t, v, x:

Ressalta-se que não foi criado o Fundo Municipal de Turismo por problemas que não são competência da Entidade Civil, conforme declarado pela mesma e pela própria Secretaria Municipal. Também, conforme resposta prestada, não houve conta bancária para controle dos valores além da declarada “falta de conhecimento e tempo” do Piquete Tradicionalista em construir eventos desta forma;

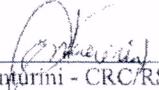
S. 3 – Apesar do constante na Requisição de Documentos nº 53/2024, respostas oferecidas nas ocasiões citadas e demais informações, não foram entregues a esta Controladoria documentação referente a atas, reuniões, orçamentos entre outros fatos pertinentes com relação a atuação da Comissão Organizadora da 38ª Campereada, impossibilitando maiores esclarecimentos sobre as competências e obrigações dela perante o evento e perante os Termos de Fomento e Colaboração em análise;

S. 4 – Em relação as recomendações efetuadas no Relatório Operacional nº 21/2024, verifica-se, além das situações acima descritas, que não foi atendida a R. 2 e atendidas parcialmente a R. 3 e R. 4;

*PARA FINS DE ADEQUAR AS SITUAÇÕES ACIMA DESCRIPTAS, COMPLEMENTARMENTE AOS TRABALHOS PRETÉRITOS DESTA CONTROLADORIA, RECOMENDAMOS AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:*

R. 1 – ALERTAR ao Executivo Municipal que evite nas futuras parcerias as situações identificadas no Relatório Operacional nº 21/2024 como forma de prevenir possíveis apontamentos;

R. 2 – Que, em cumprimento a Ordem de Serviço e as diligências efetuadas sobre a questão, dê-se ciência do presente relatório e respostas entregues, ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS) e Ministério Público (MP/RS);

  
Eduardo Spode Venturini - CRC/RS 095825/O-8  
Auditór de Controle Interno - Matr. 233731  
Assessoria Contábil UCCI

  
Suzi Liane Lottif Vieira  
Auditora de Controle Interno  
Matr. 22645- OAB/RS 102.048  
Chefe da UCCI

DATA E VISTO DO RECEBIMENTO DA CHEFIA DA UCCI: 13/06/2024

DATA E VISTO DO RECEBIMENTO DA PREFEITA MUNICIPAL: 13/06/2024

DATA E VISTO DO RECEBIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL: 13/06/2024